



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$70

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	» 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

Direcção Geral da Segurança Pública

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:612** — Determina que o título actual da comissão de iniciativa de turismo de Leça da Palmeira seja substituído pelo de comissão de iniciativa de Leixões.

**Decreto-lei n.º 22:747** — Cria o lugar de adjunto do comando da policia de segurança pública de Lisboa.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto-lei n.º 22:748** — Determina que às expropriações por utilidade pública que fôr necessário realizar para a execução das obras do pôrto de Leixões possa ser atribuído o carácter de urgência para o efeito de lhes ser applicável o disposto nos artigos 2.º e seguintes do decreto n.º 17:508.

**Decreto n.º 22:749** — Modifica as tarifas para conversações telefónicas por intermédio da rede do Estado.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 22:750** — Determina que no Fundo cambial de Angola sejam consideradas em conta especial, para por ela serem movimentadas, todas as transferências para pagamentos de débitos vencidos até 31 de Dezembro de 1932.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto-lei n.º 22:751** — Cria no Ministério da Instrução Pública a Direcção Geral da Saúde Escolar, que superintenderá em tudo que respeite às condições sanitárias, medico-pedagógicas e higiénicas do pessoal discente das escolas officiais e particulares, dos respectivos meios de ensino e edificios.

**Decreto n.º 22:752** — Abre concurso para o provimento dos lugares de médicos escolares, que se realizará no decurso do mês de Novembro próximo.

**Decreto-lei n.º 22:753** — Remodela os serviços do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho.

**Decreto n.º 22:754** — Cria o curso de peritos orientadores de psicotécnica no Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho e define as atribuições das delegações do mesmo Instituto.

### Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

**Decreto-lei n.º 22:755** — Reforça várias verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Repartição de Jogos e Turismo

**Portaria n.º 7:612**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o título actual da comissão de iniciativa de turismo de Leça da Palmeira seja substituído pelo de comissão de iniciativa de Leixões.

Ministério do Interior, 28 de Junho de 1933.—O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

### Decreto-lei n.º 22:747

Considerando que a multiplicidade e complexidade dos serviços a cargo da policia de segurança pública de Lisboa impõem como imprescindível necessidade a criação do lugar de adjunto do comando da mesma policia;

Considerando que, enquanto se não faz a reorganização geral das policias, não deve o Tesouro ser sobrecarregado com novas despesas, embora reconhecida de há muito a insuficiência dos actuais efectivos;

Considerando que no quadro da policia de segurança pública de Lisboa existem vagos alguns lugares de guardas de 2.ª classe, dos quais podem ser suprimidos os necessários para compensar o aumento de despesa resultante da criação do novo cargo;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o lugar de adjunto do comando da policia de segurança pública de Lisboa, no qual será provido um official de patente não superior a capitão, cujas atribuições serão fixadas em regulamento.

§ único. Ao adjunto do comando da policia de segurança pública de Lisboa serão abonados, conforme a sua patente, vencimentos iguais aos que competem aos comandantes de divisão ou de secção da mesma policia.

Art. 2.º São suprimidos no quadro da policia de segurança pública de Lisboa cinco lugares de guarda de 2.ª classe.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor em 1 de Julho próximo, altera o disposto no artigo 4.º do decreto n.º 18:316, de 9 de Maio de 1930, e modifica o mapa que faz parte integrante do mesmo decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1933.—  
*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA* — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Gutmarães* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PUBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

**Decreto-lei n.º 22:748**

Necessita o conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de fazer expropriações imediatas para a efectivação de trabalhos no pôrto de Leixões.